



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 347/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UESB EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E EM ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação de Ajuda de Custo destinada à participação de servidores (docentes, técnicos e analistas universitários) do quadro permanente da Uesb em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e em estágios de pesquisa de pós-doutorado, como parte do Programa Interno de Apoio à Capacitação de Servidores, em conformidade com a Resolução 09/2022, alterada pela Resolução 05/2024, do Conselho Universitário – Consu/Uesb, e que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Ajuda de Custo, concedida aos servidores (docentes e técnicos/analistas universitários), nos termos do art. 23, Anexo I, da Resolução Consu/Uesb nº 09/2022, restringe-se, especificamente, à missão de estudos, conforme disposto nas Leis Estaduais 6.677/1994 e 8.352/2002, não podendo, portanto, sob qualquer hipótese, ser caracterizada como salário, vencimento, remuneração ou complementação salarial, de qualquer natureza.

1.2. A Ajuda de Custo prevista neste Edital, respeitando-se o disposto no parágrafo único do art. 2º, Anexo I, da Resolução Consu/Uesb nº 09/2022, destina-se, **exclusivamente**, a compensar as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação do servidor que, no interesse no serviço público e com a devida autorização para o afastamento, deslocar-se da Uesb para realização de curso ou estágio em outra instituição ou deslocar-se internamente entre os *campi* da Uesb.

2. PUBLICO ALVO

2.1. Servidores (docentes e técnicos/analistas universitários) do quadro permanente da Uesb, que estejam cursando ou que iniciarão curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pesquisa de pós-doutorado no ano civil de 2026, com **afastamento total das atividades acadêmicas e administrativas na Uesb e compromisso de dedicação integral e exclusiva ao curso ou estágio de pesquisa** em desenvolvimento ou a ser desenvolvido.

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.2. Serão aceitas, no âmbito do presente Edital, inscrições de candidatos para afastamento para realização de curso de pós-graduação ou estágio de pós-doutorado em instituições de ensino superior no País ou no exterior.

2.2.1 No caso de cursos ou estágio de pós-doutorado realizados no exterior, a concessão final da Ajuda de Custo estará condicionada à apresentação, pelo(a) servidor(a) contemplado(a), de **autorização de afastamento do país “com ônus”**, por parte do chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.677/1994.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os(As) candidatos(as) que já foram contemplados(as) com Ajuda de Custo em editais anteriores ou com bolsas fornecidas por outras agências de fomento não poderão concorrer neste Edital para a **mesma modalidade** para a qual já tenham sido contemplados(as).

3.2. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, Ajuda de Custo a servidores em estágio probatório ou que já possuam curso de pós-graduação (titulação) *stricto sensu* na mesma modalidade pretendida ou que já tenham realizado estágio de pós-doutorado.

4. DO NÚMERO E DO VALOR DAS COTAS DE AJUDA DE CUSTO

4.1. O presente Edital prevê a oferta de **até 27 (vinte e sete) cotas de Ajuda de Custo**, para servidores docentes e técnicos/analistas, sendo 21 (vinte e uma) cotas para servidores docentes e 06 (seis) cotas para servidores técnicos ou analistas universitários.

4.1.1. As cotas de Ajuda de Custos para **servidores docentes** serão distribuídas conforme alíneas abaixo:

- a) **02 (duas) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Mestrado**;
- b) **10 (dez) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Doutorado**;
- c) **06 (seis) cotas** de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de **pós-doutorado, em instituições no País**, sendo 02 (duas) cotas para cada um dos Colégios de Avaliação da Capes: Colégio de Ciências da Vida; Colégio de Humanidades; Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar;
- d) **03 (três) cotas** de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de **pós-doutorado em instituições no exterior**, sendo 01 (uma) cota para cada um dos Colégios de Avaliação da Capes, conforme descritos na alínea anterior.

4.1.2. As cotas de Ajuda de Custos para **servidores técnicos ou analistas universitários** serão distribuídas conforme alíneas abaixo:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) **03 (três) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Mestrado**;
- b) **03 (três) cotas** de Ajuda de Custo para realização de curso de **Doutorado**.

4.2. Nos termos do art. 4º, Anexo I, da Resolução Consu nº 09/2022, os valores da Ajuda de Custo a ser concedida nos termos do presente Edital, são fixados tomando-se como referência aqueles estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes), para cada nível de formação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado).

4.2.1. No caso de Ajuda de Custo para realização de cursos de Mestrado ou Doutorado, o valor da mesma será equivalente aos valores mensais fixados pela Capes para as Bolsas de Pós-Graduação, para realização de cursos de Mestrado ou Doutorado **no país**.

4.2.2. No caso de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa em nível de pós-doutorado em instituições no país, o valor da mesma será equivalente aos valores mensais fixados pela Capes para as Bolsas de Pós-Doutorado **no país**.

4.2.3. No caso de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa em nível de pós-doutorado em instituições estrangeiras, o valor da mesma será equivalente aos valores mensais fixados pela Capes para as mensalidades de Bolsas de Pós-Doutorado **no exterior**, acrescido do Adicional por Localidade, concedido pela Capes ao bolsista cujo estágio de pesquisa seja realizado em instituição sediada em cidades estrangeiras consideradas de alto custo.

4.2.3.1. Com exceção do Adicional por Localidade, a Ajuda de Custo para realização de pós-doutorado no exterior não contemplará quaisquer outros auxílios ou ajudas além das mensalidades, não sendo admitidos pedidos de ajuda para cobertura de deslocamentos, instalação, seguro saúde, adicionais por dependentes ou para pagamentos de taxas acadêmicas ou administrativas.

4.3. Não haverá remanejamento de cotas de Ajuda de Custo entre as diferentes **modalidades ou níveis de curso e nem de uma categoria funcional para outra**, salvo nos casos de cotas para realização de estágio de pesquisa de pós-doutorado, conforme indicações e ordem de prioridade previstas no **subitem 4.4 deste Edital**.

4.4. Caberá à Comissão de Bolsas decidir a respeito do remanejamento de cotas de bolsas da modalidade **pós-doutorado**, exclusivamente nos casos indicados a seguir, e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. remanejamento de uma cota de Ajuda de Custo para pós-doutorado no exterior, para pós-doutorado em instituições no país, **dentro de um mesmo Colégio de Avaliação da Capes**, quando não houver candidato aprovado, no Colégio, para a cota de pós-doutorado no exterior;

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- II. remanejamento de uma cota de Ajuda de Custo para pós-doutorado no exterior, **de um para outro Colégio de Avaliação da Capes**, quando não houver candidato aprovado, no Colégio, para a cota de pós-doutorado no exterior e não for possível o remanejamento previsto no inciso anterior, por inexistência de candidato aprovado para cota de pós-doutorado no país;
- III. outras formas de remanejamento, a critério da Comissão de Bolsas, quando, mesmo após a aplicação do dispostos nos incisos I e II, acima, não forem distribuídas todas as cotas de pós-doutorado, desde que não sejam ultrapassados os seguintes limites: **até 09 (nove) cotas** de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de **pós-doutorado**, sendo, **no máximo, 03 (três) cotas** de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de **pós-doutorado em instituições no exterior**.

4.5. Se o número de candidatos for **igual** ou **inferior** ao total de cotas de Ajuda de Custo disponibilizadas neste Edital, por modalidade e por categoria funcional, **não haverá necessidade de contagem de pontos**, havendo apenas análise documental, salvo nos casos de concessão de cota de Ajuda de Custo para estágio de pesquisa de pós-doutorado, em que, independentemente do número de candidatos, deverá haver avaliação do Projeto de Pesquisa, com caráter eliminatório, nos termos indicados no **subitem 6.5 deste Edital**, sendo exigida a nota mínima de 6,0 (seis) para concessão da Ajuda de Custo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições permanecerão abertas no período de **06 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025** e deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, via Sistema SEI-Bahia, para a unidade **Uesb/RTR/Proppi/GPG/AFASTAMENTOS**. O(a) candidato(a), no momento de sua inscrição, deverá fazer a opção do período de início de vigência da bolsa escolhido, no campo específico constante na ficha de inscrição.

5.2. Inscrições enviadas após a data prevista no subitem anterior não serão aceitas.

5.3. Para envio da documentação deverá ser criado um processo SEI-Bahia do tipo **“Documento Tramitável: Memorando”**, no qual deverão constar os documentos abaixo relacionados, **na mesma ordem em que são citados**.

5.4. Os(As) candidatos(as) da categoria **docente**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de cursos de **Mestrado e Doutorado**, deverão anexar, no Processo SEI-Bahia, a seguinte documentação:

- a) Memorando do Departamento (criado e assinado **EXCLUSIVAMENTE** no SEI) solicitando a Ajuda de Custo para o(a) docente, constando o período de afastamento e data de aprovação do afastamento em reunião departamental;

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) Ficha de inscrição **devidamente preenchida e assinada** pelo(a) docente requerente (**Anexo I deste Edital**), com identificação e opção pelo período de início da vigência da bolsa (conforme previsto no item 9.4);
- c) comprovação da nota/conceito do curso de pós-graduação junto à Capes (informação encontrada no *site* da Capes);
- d) Currículo *Lattes*/CNPq completo (**não há necessidade de comprovação**);
- e) comprovação de publicação, nos últimos 10 (dez) anos (contados retroativamente, a partir da data de publicação do presente Edital), de cada **artigo** em **periódico indexado** (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *Qualis* e cópia do artigo);
- f) comprovação de publicação, nos últimos 10 (dez) anos (contados retroativamente, a partir da data de publicação do presente Edital), de cada **resenha/ensaio** em periódico indexado (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e a cópia da resenha/ensaio);
- g) documento indicando a possibilidade de reconhecimento do diploma por IES brasileiras, quando se tratar de cursos em instituições estrangeiras;
- h) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbção fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH), devidamente **criada e assinada, EXCLUSIVAMENTE, no próprio SEI-Bahia**;

5.5. Os(As) candidatos da categoria **docente**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de **pós-doutorado**, deverão anexar, no Processo SEI-Bahia, a seguinte documentação:

- a) Documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f” e “h”, do **subitem 5.4 deste Edital**;
- b) Carta de Aceite do orientador da instituição na qual será realizado o estágio de pesquisa de pós-doutorado;
- c) comprovação da nota/conceito, junto à Capes (informação encontrada no *site* da Capes), do programa de pós-graduação ao qual o candidato estará vinculado durante a realização do estágio de pós-doutorado, quando se tratar de estágio de pesquisa em instituições no país;
- d) Projeto de Pesquisa.

5.6. Os(As) candidatos da categoria **técnicos e analistas universitários**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de cursos de **Mestrado** e **Doutorado**, deverão anexar, no Processo SEI-Bahia, a seguinte documentação:

- a) Memorando da Assessoria Especial de Gestão de Pessoas – AGP (criado e assinado **EXCLUSIVAMENTE** no SEI) solicitando a ajuda de custo para o(a) servidor(a), constando o período de afastamento;
- b) Ficha de inscrição **devidamente preenchida e assinada** pelo Requerente (**Anexo I deste Edital**), com opção do período de início da vigência da bolsa (conforme previsto no item 9.4);

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) comprovação da nota/conceito do curso de pós-graduação junto à Capes (informação encontrada no site da Capes);
- d) Currículo *Lattes*/CNPq completo (**não há necessidade de comprovação**);
- e) comprovação de publicação, nos últimos 10 (dez) anos (contados retroativamente, a partir da data de publicação do presente Edital), de cada **artigo** em **periódico indexado** (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *Qualis* e cópia do artigo);
- f) comprovação de publicação, nos últimos 10 (dez) anos (contados retroativamente, a partir da data de publicação do presente Edital), de cada **resenha/ensaio** em periódico indexado (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e a cópia da resenha/ensaio);
- g) documento indicando a possibilidade de reconhecimento do diploma por IES brasileiras, quando se tratar de cursos em instituições estrangeiras;
- h) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH), devidamente **criada e assinada EXCLUSIVAMENTE no próprio SEI-Bahia**;

5.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à Ajuda de Custo a conferência minuciosa dos documentos exigidos nos **subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital**, antes do envio do processo via SEI-Bahia, sobretudo **quanto ao devido preenchimento e assinatura** de todos os documentos.

5.8. Inscrições com documentação incompleta ou sem assinatura serão automaticamente **indeferidas**, sem possibilidade de interposição de recurso para a Comissão de Bolsas.

5.9. A conferência da documentação para fins de homologação das inscrições ocorrerá, somente, **após o término do período de inscrição**, e, em hipótese alguma poderá haver acréscimo de documentos por parte do(a) candidato(a) ou setor **após o período final de inscrição**.

5.10. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com o resultado da homologação das inscrições terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso, ressalvada a vedação constante no subitem 5.8.

5.10.1. O recurso ao resultado da homologação das inscrições deverá ser encaminhado para o e-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br.

5.10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas, constituída conforme previsto no **subitem 6.1 deste Edital**, considerando os prazos constantes no **subitem 8.1** (Cronograma).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Bolsas, a ser designada por meio de Portaria, a qual será composta por 02 (dois) representantes docentes de cada *campus*, 01 (um) representante dos servidores (indicado pela Assessoria de Gestão de Pessoas – AGP), um membro da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo (CPPTA) e 02 (dois) servidores da Proppi/Uesb, conforme disposto no art. 13, Anexo I, da Resolução Consu nº 09/2022.

6.2. A Comissão de Bolsas, adotará os seguintes critérios classificatórios, mensurados de acordo com os Bares constantes nos Anexos II e III da Resolução Consu 09/2022:

- I. produção científica e atividade administrativa;
- II. nota/conceito do programa/curso pretendido pelo servidor;
- III. tempo de serviço prestado **efetivamente** na Uesb ou nas instituições estaduais baianas de ensino superior, não sendo computado tempo de serviço prestado em outras instituições, ainda que tenha sido averbado, conforme § 1º, art. 11, Anexo I da Resolução Consu 09/2022;
- IV. regime de trabalho (apenas para servidores docentes);
- V. participação como docente em programa de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb (apenas para docentes pleiteantes de Ajuda de Custo para estágio de pós-doutorado);
- VI. Projeto de Pesquisa (apenas para docentes pleiteantes de Ajuda de Custo para estágio de pós-doutorado).

6.3. O projeto de pesquisa constante no inciso VI do subitem anterior será avaliado por pareceristas externos. O projeto será avaliado dentro do Colégio da CAPES ao qual está vinculado o Programa de Pós-Graduação escolhido para realização do estágio pós doutoral.

6.3.1 O candidato que apresentar projeto cuja área/objeto de estudo esteja fora do Colégio de Avaliação da CAPES ao qual o Programa de Pós-Graduação/unidade acadêmica estrangeira esteja vinculado/enquadrado, será desclassificado.

6.4. O procedimento indicado nos subitens 6.3 e 6.3.1 deste Edital também será aplicado para os casos de avaliação de Projetos de Pesquisa para estágio de pós-doutorado **no exterior**.

6.5. Nos termos do § 3º, art. 11, Anexo I, e Anexo III da Resolução Consu nº 09/2022, alterada pela Resolução Consu 05/2024, e **subitem 4.5 deste Edital**, nos casos de solicitação de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de pós-doutorado, a avaliação do Projeto de Pesquisa tem caráter classificatório e também eliminatório, sendo desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis).

6.6. Para contagem do tempo de serviço na Uesb, ou nas demais universidades estaduais da Bahia, conforme **inciso III, subitem 6.2 deste Edital**, será considerado o total de dias.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A divulgação do **resultado preliminar** será publicada no *site* da Uesb, conforme prazos previstos no **subitem 8.1 deste Edital**.
- 7.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com a divulgação do resultado preliminar terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso** contra a pontuação atribuída pela Comissão de Bolsas mediante a aplicação dos Baremas constantes nos Anexos II e III da Resolução Consu n' 09/2022.
- 7.3 Nos casos de solicitações de Ajuda de Custo para realização de estágio de pós-doutorado, os pareceristas externos designados, conforme **subitem 6.3 deste Edital**, serão considerados as únicas autoridades acadêmicas com prerrogativa de atribuir nota/pontuação ao Projeto de Pesquisa e, desta forma, não serão admitidos recursos que visem revisão ou alteração da nota atribuída ao Projeto.
- 7.4 Os eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br.
- 7.5 Os recursos encaminhados no prazo definido no **subitem 7.2 deste Edital** serão analisados pela Comissão de Bolsas.
- 7.6 A divulgação do **resultado final**, com a relação dos contemplados com a Ajuda de Custo, ocorrerá **a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar**.
- 7.7 A homologação do resultado final, após apreciação e julgamento dos recursos, será feita por meio de Portaria, a ser publicada no *site* da Uesb e no Diário Oficial do Estado – DOE, na qual constará a lista de classificados e de contemplados, bem como os prazos para entrega da documentação para implementação da Ajuda de Custo, de acordo com as opções existentes de início de vigência da bolsa, quais sejam, 01 de março de 2026 e 01 de agosto de 2026.
- 7.8 O(A) candidato(a) contemplado(a) que não apresentar a documentação completa e regular para a implementação da Ajuda de Custo, até a data limite estabelecida para cada opção, perderá de imediato o direito ao benefício, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando a estrita ordem de classificação e o número de cotas de Ajuda de Custo oferecidas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As atividades e etapas do processo seletivo para classificação dos candidatos às cotas de

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ajuda de Custo de que tratam o presente Edital serão desenvolvidas conforme o cronograma abaixo:

Etapa / Atividade	Data/Período
Inscrições (envio via Sistema SEI-Bahia)	de 06 de outubro a 31 de outubro de 2025
Análise da documentação encaminhada pelos candidatos	de 03 de Novembro a 12 de novembro de 2025
Publicação, no <i>site</i> da Uesb, das inscrições homologadas e não homologadas	a partir de 14 de novembro de 2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br)	até 48h após divulgação do resultado da homologação das inscrições
Prazo para publicação do resultado da análise e julgamento dos recursos no <i>site</i> da Uesb	a partir de 21 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar do Edital no <i>site</i> da Uesb	a partir de 25 de novembro de 2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar (recursos contra a atribuição de pontos estabelecida pela Comissão de Bolsas) (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br)	até 48h após divulgação do resultado preliminar
Prazo para publicação do resultado da análise dos recursos ao resultado preliminar, no <i>site</i> da Uesb	a partir de 04 de dezembro de 2025
Publicação do resultado final do Edital , no <i>site</i> da Uesb e no Diário Oficial do Estado	a partir de 18 de dezembro de 2025

8.2. Caso os trabalhos da Comissão de Bolsas sejam concluídos antes do previsto a publicação dos resultados poderá ser antecipada.

8.3. Em caso de necessidade, considerando que o Resultado Final do Edital dependerá não apenas das atividades da Comissão de Bolsas, mas, também do resultado das avaliações externas dos Projetos de Pesquisa (nos casos de pedidos de Ajuda de Custo para pós-doutorado), poderá ocorrer a publicação de resultados parciais do presente Edital, antecipando os resultados referentes aos pedidos de Ajuda de Custo para Mestrado e Doutorado enquanto se aguarda o resultado para pós-doutorado.

9. IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA DA AJUDA DE CUSTO

9.1. Para fins de implementação e pagamento da Ajuda de Custo os(as) candidatos(as) contemplados da categoria **docente**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de cursos de **Mestrado e Doutorado**, deverão encaminhar, via SEI-Bahia e de acordo com opção de início da vigência escolhida (Anexo I e item 9.4), a documentação abaixo, na ordem em que se apresenta:

- a) Portaria de afastamento para realização de curso de pós-graduação;
- b) comprovante de matrícula, sendo que **não será aceita declaração de aprovação no curso**, para fins de pagamento da Ajuda de Custo;
- c) autorização de afastamento do país “**com ônus**” por parte do chefe do Poder Executivo estadual (o processo de solicitação deverá mencionar que o(a) candidato será beneficiado por bolsa de ajuda de custo custeada pela Uesb), apenas quando o curso ou o estágio de pós-doutorado for realizado em instituição do exterior;
- d) dados bancários de **conta corrente** do Banco do Brasil S/A (cópia da parte superior do extrato bancário ou cartão da conta);
- e) informação do nº do CPF e PIS/Pasep ou cópia da parte superior do contracheque;
- f) comprovante de residência na região metropolitana de realização do curso ou do estágio de pós-doutorado (serão aceitos: conta de água, energia, telefone, cartão, contrato de locação ou declaração de residência de proprietário de imóvel e documento de identificação do proprietário).
- g) **para docentes em regime de trabalho que não o de dedicação exclusiva** e possuam vínculo externo: comprovante de liberação total **ou** comprovante de não exercício de atividades, acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**.
- h) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia ou assinada manualmente, via documento externo – formato PDF;
- i) Declaração de que não tenha recebido Ajuda de Custo da Uesb ou bolsa de agências de fomento, para o mesmo nível de curso (**Anexo IV deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia ou assinada manualmente, via documento externo – formato PDF;
- j) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação que desenvolve, ou desenvolverá (**Anexo III deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia ou assinada manualmente, via documento externo - formato PDF;
- k) Declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ser **criadas e assinadas, EXCLUSIVAMENTE no próprio SEI-Bahia, a partir da data de publicação deste Edital**:
 - i. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi);
 - ii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
 - iii. Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA);
 - iv. Secretaria Geral ou Setorial de Cursos (SGC ou SSC), nos últimos 5 anos;
 - v. Assessoria de Planejamento (Asplan);

vi. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi).

9.1.2 A Declaração de Nada Consta da PROPI deve ser solicitada por meio de processo SEI e enviada para o endereço Uesb/RTR/Propi/SEC.

9.2. Para fins de implementação e pagamento da Ajuda de Custo os(as) candidatos(as) contemplados da os(as) candidatos da categoria **docente**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de **pós-doutorado**, deverão encaminhar, via SEI-Bahia e de acordo com opção de início da vigência escolhida (Anexo I e item 9.4), a documentação abaixo, na ordem em que se apresenta:

- a) Portaria de afastamento para realização do estágio de pós-doutorado;
- b) comprovante de início das atividades, sendo que **não será aceita carta de aceite**, para fins de pagamento da Ajuda de Custo;
- c) autorização de afastamento do país “**com ônus**” por parte do chefe do Poder Executivo estadual (o processo de solicitação deverá mencionar que o(a) candidato será beneficiado por bolsa de ajuda de custo custeada pela Uesb), apenas quando o curso ou o estágio de pós-doutorado for realizado em instituição do exterior;
- d) dados bancários de **conta corrente** do Banco do Brasil S/A (cópia da parte superior do extrato bancário ou cartão da conta);
- e) informação do nº do CPF e PIS/Pasep ou cópia da parte superior do contracheque;
- f) comprovante de residência na região metropolitana de realização do curso ou do estágio de pós-doutorado (serão aceitos: conta de água, energia, telefone, cartão, contrato de locação ou declaração de residência de proprietário de imóvel e documento de identificação do proprietário);
- g) **para docentes em regime de trabalho que não o de dedicação exclusiva** e possuam vínculo externo: comprovante de liberação total **ou** comprovante de não exercício de atividades, acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**
- h) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia ou assinada manualmente, via documento externo – formato PDF;
- i) Declaração de que não tenha recebido Ajuda de Custo da Uesb, ou bolsa de agências de fomento, para realização de estágio de pós-doutorado (**Anexo IV deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia ou assinada manualmente, via documento externo – formato PDF;
- j) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao estágio de pós-doutorado (**Anexo III deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI ou assinada manualmente, via documento externo – formato PDF
- k) Declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ser **criadas e assinadas, EXCLUSIVAMENTE no próprio SEI-Bahia, a partir da data de publicação deste Edital:**

- vii. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi);
- viii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
- ix. Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA);
- x. Secretaria Geral ou Setorial de Cursos (SGC ou SSC), nos últimos 5 anos;
- xi. Assessoria de Planejamento (Asplan);
- xii. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi)

9.2.1 A Declaração de Nada Consta da Proppi deve ser solicitada por meio de processo SEI e enviada para o endereço UESB/RTR/Proppi/SEC.

9.3. Para fins de implementação e pagamento da Ajuda de Custo os(as) candidatos(as) contemplados da os(as) candidatos da categoria **técnicos e analistas universitários**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de cursos de **Mestrado e Doutorado**, deverão encaminhar, via SEI-Bahia e de acordo com opção de início da vigência escolhida (Anexo I e item 9.4), a documentação abaixo, na ordem em que se apresenta:

- a) Portaria de afastamento para realização de curso de pós-graduação
- b) comprovante de matrícula, sendo que **não será aceita declaração de aprovação no curso**, para fins de pagamento da Ajuda de Custo;
- c) autorização de afastamento do país “**com ônus**” por parte do chefe do Poder Executivo estadual (o processo de solicitação deverá mencionar que o(a) candidato será beneficiado por bolsa de ajuda de custo custeada pela Uesb), apenas quando o curso ou o estágio de pós-doutorado for realizado em instituição do exterior;
- d) dados bancários de **conta corrente** do Banco do Brasil S/A (cópia da parte superior do extrato bancário ou cartão da conta);
- e) informação do nº do CPF e PIS/Pasep ou cópia da parte superior do contracheque;
- f) comprovante de residência na região metropolitana de realização do curso ou do estágio de pós-doutorado (serão aceitos: conta de água, energia, telefone, cartão, contrato de locação ou declaração de residência de proprietário de imóvel e documento de identificação do proprietário).
- g) **para servidores que possuam vínculo externo**: comprovante de liberação total **ou** comprovante de não exercício de atividades, acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**
- h) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia ou assinada manualmente, via documento externo - formato PDF);
- i) Declaração de que não tenha recebido Ajuda de Custo da Uesb, ou bolsa de agências de fomento, para realização de estágio de pós-doutorado (**Anexo IV deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia ou assinada manualmente, via documento externo – formato PDF;
- j) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido (**Anexo III deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI-Bahia ou assinada manualmente, via documento externo - formato PDF;



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

k) Declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ser **criadas e assinadas, EXCLUSIVAMENTE no próprio SEI-Bahia, a partir da data de publicação deste Edital:**

- i. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi);
- ii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
- iii. Assessoria de Planejamento (Asplan);
- iv. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi)

9.3.1 A Declaração de Nada Consta da Proppi deve ser solicitada por meio de processo SEI e enviada para o endereço UESB/RTR/Proppi/SEC.

9.4. Para envio dos documentos, deverá ser criado um processo SEI-Bahia do tipo “**Bolsa Acadêmica: implementação – pós-graduação**”, o qual deverá ser encaminhado para unidade SEI: **Uesb/RTR/Proppi/GPG/AFASTAMENTOS**.

9.5. O(A) candidato(a) contemplado(a) somente deverá solicitar a implementação da Ajuda de Custo quando efetivamente passar a se deslocar e/ou a fixar residência no município de realização do curso ou estágio de pesquisa.

9.6. A implementação da Ajuda de Custo poderá se dar em dois momentos, podendo ocorrer a partir de 01 de março de 2026 ou 01 de agosto de 2026, a depender da opção assinalada pelo servidor(a) contemplado(a) no momento de sua inscrição e desde que o(a) mesmo(a) encaminhe **a documentação listada no subitem correspondente à categoria que está concorrendo (subitens 9.1; 9.2 ou 9.3)**, de acordo com as orientações no **subitem 9.4 deste Edital**, para a Unidade Uesb/RTR/Proppi/GPG/AFASTAMENTOS até o dia 10 (dez) do mês.

9.7. Nos casos de documentação encaminhada após o dia 10 (dez) de que tratam os períodos acima, a implementação da Ajuda de Custo se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente, mas terá o prazo limite de implementação para os optantes pelo início de vigência para 01 de março de 2026 a data máxima de 10 de julho de 2026 e para os optantes de início de vigência para 01 de agosto de 2026, a data máxima de 10 de outubro de 2026, salvo na hipótese de inexistência de suplentes após essa data, caso em que poderá haver implementação até 10 de novembro de 2026.

9.8. Na hipótese do(a) servidor(a) contemplado(a) que não puder apresentar a documentação até o dia 10 de março de 2026 ou até o dia 10 de agosto de 2026, consoante opção indicada no formulário de inscrição, o(a) mesmo (a) deverá apresentar justificativa quanto ao seu impedimento, bem como deverá indicar o mês que o realizará, obedecido os prazos limites trazidos no item acima. Nesse caso, referida justificativa deverá ser encaminhada para a Unidade Uesb/RTR/Proppi/GPG/AFASTAMENTOS, sob pena de convocação do próximo candidato classificado.

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.9. Em caso de desistência à implementação da bolsa, o candidato contemplado deverá formalizar a desistência para a Unidade Uesb/RTR/Proppi/GPG/AFASTAMENTOS, caso em que será possível de logo a convocação do próximo candidato classificado, de acordo com o que dispõe 7.8.

9.10. Não haverá possibilidade do candidato contemplado que realizou a opção no momento de sua inscrição para a implementação a partir de 01 de março de 2026 ou para a implementação a partir 01 de agosto de 2026, solicitar o remanejamento entre os períodos de início da implementação da bolsa, estando o optante do primeiro período condicionado à solicitação de implementação até o período máximo de 10 de julho de 2026, e o optante do segundo período condicionado à solicitação de implementação até o período máximo de 10 de outubro de 2026, salvo na hipótese de que trata o item 9.5.

9.11. O prazo máximo para solicitação de implementação da Ajuda de Custo prevista no presente Edital, para os servidores contemplados, **é 10 de novembro de 2026** e, em caso de não cumprimento deste prazo, servidores classificados somente poderão ser contemplados mediante participação e classificação em novo processo seletivo.

9.12. Não haverá, em qualquer hipótese, pagamento retroativo, estando condicionado o início da Ajuda de Custo aos termos fixados neste Edital, bem como na Resolução Consu/Uesb nº 09/2022.

9.13. Nenhum documento será recebido a *posteriori* e não será aceita documentação incompleta, o que ensejará a desclassificação do candidato.

9.14. A vigência da Ajuda de Custo, em número de meses, a ser concedida no âmbito do presente Edital, será estabelecida tomando-se como marco inicial o mês de implantação da Ajuda e, como marco final, o mês em que se conclui o período de afastamento concedido ao servidor para realização de seu curso de pós-graduação ou seu estágio de pós-doutorado, desde que não sejam ultrapassados os prazos máximos de concessão da Ajuda de Custo fixados no art. 3º, *caput*, § 1º e § 2º, Anexo I, da Resolução Consu 09/2022, quais sejam:

- a) até 24 (vinte e quatro) meses para realização de cursos de Mestrado;
- b) até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- c) até 06 (seis) meses para realização de estágio de pós-doutorado em Programa de Pós-Graduação no país, com nota 4 junto à Capes;
- d) até 12 (doze) meses para realização de estágio de pós-doutorado junto a Programa de Pós-Graduação no país, com nota de avaliação 5, 6 ou 7, atribuída pela Capes, ou para realização de pós-doutorado em instituição estrangeira.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.15. Em nenhuma hipótese haverá implementação da Ajuda de Custo por período que ultrapasse o de afastamento do(a) servidor(a), atestado por Portaria, para realização do curso de pós-graduação ou para desenvolvimento de estágio de pós-doutorado.

9.16. Na hipótese de defesa de Dissertação ou Tese ocorrer antes do tempo previsto para o término da Ajuda de Custo, esta será cancelada a partir do mês seguinte à data da defesa.

9.17. É responsabilidade do(a) servidor(a) comunicar à Proppi/GPG sobre a defesa antecipada.

9.18. Caso seja constatado o pagamento indevido após a defesa, o(a) servidor(a) deverá ressarcir a quantia recebida indevidamente à Uesb ou ao Tesouro Estadual.

9.19. Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) efetue trancamento de matrícula no curso, ou seja beneficiado(a) com algum tipo de licença, ou seja obrigado a se afastar do curso por qualquer motivo, a Ajuda de Custo deverá ser **suspensa**, sendo **obrigatório** que o(a) requerente comunique à Proppi/GPG para que proceda a suspensão do pagamento.

9.20. Caso o(a) bolsista de doutorado seja contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche, deverá comunicar à Proppi o período de gozo da bolsa para o exterior, sendo a Ajuda de Custo da Uesb suspensa durante o referido período e, quando do retorno do afastamento para doutorado sanduíche, caberá ao(a) requerente solicitar à Proppi a reativação da bolsa.

9.21. Os(As) servidores (docentes e técnicos/analistas universitários) contemplados(as) **não poderão acumular** o recebimento da Ajuda de Custo da Uesb com qualquer outra forma de auxílio financeiro **da Uesb ou de outra Instituição**, inclusive com bolsas por participação em programas de formação ou programas especiais (Plano Nacional de Formação de Professores, Parfor; Programa Universidade Aberta do Brasil, UAB; Programa Universidade para Todos, UPT, Pibid, Residência Pedagógica, dentre outros).

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos candidatos contemplados, prazo de vigência, e condições para manutenção da Ajuda de Custo prevista no presente Edital.

10.2. Após a conferência dos documentos exigidos nos **subitens 9.1, 9.2 ou 9.3 (conforme a categoria que está concorrendo)** deste Edital, a Secretaria de Afastamentos da Proppi/GPG disponibilizará o Termo de Compromisso para assinatura do(a) candidato(a) contemplado(a).

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.3. O acesso ao SEI-Bahia **é obrigatório** para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso para fins de implementação da Ajuda de Custo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos (incluindo ausência de assinaturas), ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, acarretarão devolução de recurso recebido indevidamente.

11.3. Os Anexos referidos encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e, independentemente de transcrição, são parte do presente Edital.

11.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas, pela Proppi e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe/Uesb (CPPG).

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 03 de outubro de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600